SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MATRIZ DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Lei nº 14.133/2021 Art. 22 e Gestão de Riscos

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

1. Critérios de Avaliação

Probabilidade: 1 (Muito Baixa) a 5 (Muito Alta).
Impacto: 1 (Insignificante) a 5 (Crítico).
Nível do Risco = Probabilidade x Impacto.
Classificação: Baixo (1-5), Médio (6-12) e Alto (13-25).

2. Matriz de Riscos

Risco	P	I	Nível	Classificação	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Ação
Interrupção do serviço por quebra de veículo	1	2	2	Baixo	Contratada	Manutenção preventiva e frota reserva	Substituição imediata do veículo
Acidente com alunos	1	5	5	Baixo	Contratada	Treinamento e inspeções	Acionamento do seguro e atendimento imediato
Abandono contratual	1	5	5	Baixo	Contratada	Garantia contratual e fiscalização	Sanções e contratação emergencial
Veículo sem condições de segurança	1	5	5	Médio	Contratada	Vistorias periódicas	Substituição imediata
Falhas na fiscalização contratual	1	3	3	Baixo	Contratante	Designação de fiscais	Auditoria e correção
Atrasos recorrentes nas rotas	1	2	2	Baixo	Contratada	Controle por GPS	Aplicação de penalidades

Vandalismo ou danos aos veículos	1	3	3	Baixo	Contratada	Seguros e monitoramento	Reparo imediato
Falha no atendimento a alunos PCD	1	2	2	Baixo	Contratada	Capacitação e adaptação	Substituição de veículo/equipamento
Bloqueios em estradas rurais	1	2	2	Baixo	Contratante	Monitoramento das vias	Rotas alternativas
Descumprimento trabalhista	3	4	12	Médio	Contratada	Fiscalização documental	Retenção e sanções
Problemas mecânicos recorrentes	3	4	12	Médio	Contratada	Plano de manutenção	Substituição da frota
Falhas na comunicação com escolas	2	3	6	Médio	Compartilhado	Fluxo de comunicação	Comunicação emergencial
Suspensão das aulas por eventos climáticos	3	3	9	Médio	Contratante	Monitoramento climático	Readequação do calendário

3. Alocação dos Riscos

Os riscos operacionais, trabalhistas, previdenciários, de manutenção da frota, regularidade dos veículos e disponibilização de motoristas serão suportados pela Contratada. Os riscos decorrentes da conservação das vias públicas, alterações da demanda escolar e mudanças normativas serão suportados pela Administração. Os riscos econômicos extraordinários poderão ser compartilhados mediante demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. Plano de Tratamento e Monitoramento

A fiscalização deverá acompanhar mensalmente os indicadores de desempenho, condições da frota, regularidade documental, cumprimento das rotas, pontualidade, segurança dos alunos e atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro, registrando ocorrências em relatório próprio.

Corumbiara/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro**, **Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 15/06/2026 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza**, **Responsável pelo Transporte Escolar**, em 15/06/2026 às 15:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **464067** e o código verificador **EA32684B**.

Referência: Processo nº 1-966/2026. Docto ID: 464067 v2